

Auto de Infração Ambiental 310.056/2015
Data da Infração: 26/6/2015
Autuado: José Clodoaldo Moretti
CPF: 256.572.228-14
Data da Sessão: 13/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos propostos, firmando Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 319.854/2015
Data da Infração: 27/6/2015
Autuado: Marcia Regina Nunes
CPF: 081.424.738-52
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência pode ser considerado cumprido. O impresso "Conduta ambiental legal" será encaminhado posteriormente.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 319.855/2015
Data da Infração: 1/7/2015
Autuado: Lucimara Aparecida Gessolo
CPF: 144.550.758-79
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental e entrará com defesa.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 319.856/2015
Data da Infração: 1/7/2015
Autuado: Rubens Giansant
CPF: 138.345.338-15
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, e entrará com defesa.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 320.127/2015
Data da Infração: 1/7/2015
Autuado: Companhia Paulista de Força e Luz
CPF: 33.050.196/0635-03
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência poderá ser considerado cumprido após o cumprimento do TCRA. O TCRA foi entregue ao autuado nesta reunião. O impresso "Conduta Ambiental Legal" será encaminhado oportunamente.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 320.136/2015
Data da Infração: 14/7/2015
Autuado: Jonathan Willian Ferreira Santos
CPF: 397.182.868-02
Data da Sessão: 13/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Alteração / retificação
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência pode ser considerado cumprido.
Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara
Auto de Infração Ambiental 320.137/2015
Data da Infração: 14/7/2015
Autuado: Elizandra Aparecida Correa EPP
CPF: 03.853.874/0001-80
Data da Sessão: 13/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência poderá ser considerado cumprido após o cumprimento do TCRA. O TCRA foi entregue ao autuado nessa reunião. O impresso "Conduta Ambiental Legal" será encaminhado oportunamente.
Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental 320211
Data da Infração: 7/7/2015
Autuado: Luis Garcez Sambrano
CPF: 973.676.648-91
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos

para apresentação de defesa. Autuado recusou-se a assinar a Ata. Testemunha 1. Osmar de Souza Vilaça RE 115.384-6
Testemunha 2. Marcelo Rodrigues de Assunção RE 117.167-4. E portanto foi impressa apenas uma via desta Ata que será juntada ao processo.
Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental 320217
Data da Infração: 13/7/2015
Autuado: Antonio Candido de Andrade
CPF: 928.502.868-34
Data da Sessão: 18/8/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Optou por apresentar defesa.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VII - TAUBATÉ
Comunicado
Resultado do Julgamento da Defesa Contra Auto de Infração Ambiental - "Morador Rural":
A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, com a defesa julgada pelo Diretor do CTRF, cujos autuados residem em Zona Rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O prazo para interposição de recurso é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação. Caso nenhuma providência seja adotada no prazo estabelecido, será aplicada a sanção de multa simples. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Taubaté – CTRF7 - da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, está localizado no endereço: Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário pré-agendamento, através do telefone (12) 3683-0730:
Auto de Infração Ambiental 312082/2014
Autuado: Camila Fernanda de Almeida
CPF: 364753668-70
RG: 45027646-6
Município da Infração: Ubatuba/SP
Penalidade: Advertência
Resultado do julgamento: Manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Para tanto, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
Notificação de Revêl Referente a Auto de Infração Ambiental:
A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos(as) autuados(as) não efetuaram o pagamento da multa e não apresentaram recurso dentro do prazo previsto, e ainda não foram localizados(as) para entrega de notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental e/ou foram entregues a terceiros e/ou recusaram-se a receber. Esclarecemos que o pagamento da multa não exime o(a) autor(a) da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso nenhuma providência seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Taubaté – CTRF7, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental está localizado no endereço: Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário pré-agendamento, através do telefone (12) 3683-0730:
Auto de Infração Ambiental 296170/2013
Autuado: Romano Corrâ
CPF: 293097188-62
RG: 8452710-9
Município da Infração: Monteiro Lobato/SP
Penalidade: Multa
Valor da Multa: R\$ 120,00
Assunto: Deverá ser efetuado o pagamento da guia de recolhimento no valor de R\$120,00, com o vencimento para o dia 18-11-2015, a qual deverá ser retirada na Unidade da CFA, no endereço acima informado, e ainda é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental.
Auto de Infração Ambiental 312844/2014
Autuado: Romano Corrâ
CPF: 293097188-62
RG: 8452710-9
Município da Infração: Monteiro Lobato/SP
Penalidade: Multa
Valor da Multa: R\$ 1260,00
Assunto: Deverá ser efetuado o pagamento da guia de recolhimento no valor de R\$1.260,00, com o vencimento para o dia 18-11-2015, a qual deverá ser retirada na Unidade da CFA, no endereço acima informado, e ainda é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental.
Auto de Infração Ambiental 312845/2014
Autuado: Romano Corrâ
CPF: 293097188-62
RG: 8452710-9
Município da Infração: Monteiro Lobato/SP
Penalidade: Multa
Valor da Multa: R\$ 4.500,00
Assunto: Deverá ser efetuado o pagamento da guia de recolhimento no valor de R\$ 4.500,00, com o vencimento para o dia 18-11-2015, a qual deverá ser retirada na Unidade da CFA, no endereço acima informado, e ainda é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental.
Auto de Infração Ambiental 312843/2014
Autuado: Romano Corrâ
CPF: 293097188-62
RG: 8452710-9
Município da Infração: Monteiro Lobato/SP
Penalidade: Multa
Valor da Multa: R\$ 391,50
Assunto: Deverá ser efetuado o pagamento da guia de recolhimento no valor de R\$ 391,50, com o vencimento para o dia 18-11-2015, a qual deverá ser retirada na Unidade da CFA, no endereço acima informado, e ainda é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para firmar o Termo de Compromisso Ambiental.
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não Cumprido
A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental cujos(as) autuados(as) necessitam comparecer no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Taubaté ou nos Postos de Atendimento Ambiental do Centro Técnico Regional de Fiscalização e não foram localizados(as) para entrega de notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental e/

ou foram entregues a terceiros. De acordo com as informações prestadas por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido no prazo estipulado. Diante disso, solicitamos o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo de 90 dias, a partir da data desta publicação, para apresentação do relatório fotográfico visando a comprovação do cumprimento das medidas estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Esclarecemos que o pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, firmado com a CFA. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, haverá o ingresso de ação judicial visando à execução do referido Termo de Compromisso, objetivando à reparação do dano ambiental em questão.
Auto de Infração Ambiental 261644/2011
Autuado: Maria Isabel dos Reis Amorim
CPF: 011432488-30
RG: 11365542-3
Município da Infração: Jacareí/SP
Auto de Infração Ambiental 261648/2011
Autuado: Maria Isabel dos Reis Amorim
CPF: 011432488-30
RG: 11365542-3
Município da Infração: Jacareí/SP
Ofícios Referentes a Autos de Infração Ambiental:
A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos autos de infração ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de Ofícios via Polícia Militar Ambiental e/ou Correios e/ou foram entregues a terceiros. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Taubaté – CTRF7, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental está localizado no endereço: Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário pré-agendamento, através do telefone (12) 3683-0730:
Auto de Infração Ambiental 261646/2011
Autuado: Maria Isabel dos Reis Amorim
CPF: 011432488-30
RG: 11365542-3
Município da Infração: Jacareí/SP
Assunto: Foi verificado que o processo de licenciamento ambiental da rampa de acesso a embarcação autuada pelo Auto de Infração Ambiental em referência foi arquivado na Cetesb pelo não apresentação de documentos.
Em razão disso solicitamos o seu comparecimento neste órgão em um prazo máximo de 90 dias a contar da data desta publicação, para celebrar um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), comprometendo-se a remover a rampa implantada irregularmente no local e a efetuar um plantio e manutenção de mudas de espécies arbóreas nativas.
Caso não seja realizado o acordo mencionado haverá a conversão da penalidade de Advertência em Multa Simples e o ingresso de ação judicial objetivando a cobrança da obrigação de reparar o dano ambiental autuado.
Atendimento Ambiental
A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos autos de infração ambiental cujos(as) autuados(as) não foram localizados(as) para entrega da 1ª via do Auto de Infração Ambiental via Correios. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Taubaté – CTRF, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental está localizado no endereço: Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário pré-agendamento, através do telefone (12) 3683-0730:
Auto de Infração Ambiental 321092/2015
Autuado: Tiroso do Prado
CPF: 038469708-91
Município da Infração: Caraguatatuba/SP
Assunto: Considerando que o Autuado não compareceu na data agendada para atendimento ambiental, foi marcado um novo atendimento para o dia 18-11-2015 às 10:30 no endereço Avenida Horácio Rodrigues, 607, Martin de Sá, Caraguatatuba-SP.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IX - RIBEIRÃO PRETO
Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correio.
Auto de Infração Ambiental nº.: 317.445/2014
Autuado: José Aparecido Antônio Barbosa
CPF: 255.721.668-20
Município da Infração: Pedregulho
Valor da Multa: R\$ 65,00
Motivo da Publicação: Informamos que a Advertência referente ao Auto de Infração citado acima, aplicada nos termos do artigo 5º, inciso I c/c artigo 9º da Resolução SMA 48/2015, foi convertida em Multa Simples em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão competente.
O valor da multa é de R\$ 65,00 e deverá ser pago em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação.
Ressaltamos, no entanto, que o simples recolhimento desta não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 19 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.
Fica, portanto, notificado a comparecer à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Auto de Infração Ambiental nº.: 319.056/2015
Autuado: Luis Felipe Gomes Jardim Maracia
CPF: 436.765.548-25
Município da Infração: Cajuru
Penalidade: Advertência
Motivo da Publicação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3, da Constituição Federal e do artigo 4 da Lei Federal 6938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a sanção Advertência será convertida em Multa Simples, conforme estabelece o artigo 9 da Resolução SMA 48/14. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter

vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/98.
Auto de Infração Ambiental nº.: 219.426/2008
Autuado: José Maria
CPF: 035.327.107-14
Município da Infração: Caconde
Valor da Multa: R\$ 13.425,56
Motivo da Publicação: De acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução SMA 37/05, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido no prazo estipulado no documento.
Diante disso, houve perda do desconto na multa, sendo necessário o pagamento do saldo restante correspondente ao valor integral R\$ 13.425,56, que deverá ser feito, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação.
Esclarecemos que o pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a CFA, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81.
Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como segue encaminhado o expediente para o ingresso de ação judicial com as medidas cabíveis para fazer cumprir o compromisso assumido cujo objetivo é a reparação do dano ambiental em questão.

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica que estão abertas quatro vagas aos Procuradores do Estado de São Paulo, para participar do 8º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Editora Fórum Cultural Eventos, a ser realizado nos dias 24 e 25-09-2015, no Windsor Plaza Hotel Brasília, SHS Quadra 05 Bloco H, BRASÍLIA/DF, com a seguinte programação.
PROGRAMAÇÃO
24 de Setembro / Quinta-Feira
08H30 / Credenciamento
09H30 / Abertura
Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor da Fórum
10H00 às 12h / Conferências de Abertura
Denúncia e apuração sumária: atuação do controle interno
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
A importância do controle interno para o fortalecimento da Gestão Pública
Valdir Moysés Simão
Princípios do processo na atuação investigatória e sancionadora a Administração
Teori Zavascki
12H às 14H / Intervalo para almoço
14H às 16h
Corrupção e formação de preços nas contratações públicas
Cristiana Fortini
Inteligência e auditoria em despesas com pessoal
Ronald da Silva Balbe
16H às 16H30 / Coffee Break
16H30 às 18H00
Fiscalização das parcerias voluntárias: inovações da Lei 13.019/14
Marcus Vinícius de Azevedo Braga
Caminhos da transparência e controle interno da Administração Pública
Carlos Ayres Britto
25 de Setembro - Sexta-Feira
09H às 12h
Governança e controle interno
Rodrigo Pironi Aguirre de Castro
Superfaturamento e sobrepreço nas obras públicas: desafios para o controle interno
Cláudio Sarian Altounian
Mediação de conflitos no controle interno
Luciane Moessa de Souza
12H às 14H / Intervalo para almoço
14H às 16h
"Pedaladas fiscais" e o controle interno da execução orçamentária
Weder de Oliveira
Acordo de leniência e compliance na Lei 12.846/13: o papel do controle interno
Júlio Marcelo de Oliveira
16H às 16H30 / Coffee Break
16H30 / Conferência de Encerramento
Atribuições dos controles interno e externo: desafios para racionalização e eficácia da Lei 12.846/13
Benjamin Zymler
Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 17h do dia 04-09-2015, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.
Das quatro vagas disponíveis, duas serão destinadas prioritariamente a membros da Área da Consultoria Geral. Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio de acordo com o critério estabelecido, que será realizado em por meio do sistema informatizado, às 17h30 do dia 04-09-2015.
Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.
Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado G. PR-1 nº 13, de 27/08/2015
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo comunica o resultado do sorteio realizado no dia 06 de agosto de 2015, na presença do Procurador do Estado Assistente, Dr. Daniel Castillo Reigada e das Servidoras do GPR-1 Monica de Fátima Gonçalves e Sandra Maria Candida Varejão, referente ao preenchimento de vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Diadema:

INSCRIÇÃO Nº	INTERESSADO	SORTEIO
13	Bruno Maciel dos Santos	INTEGRANTE
18	Alexander Silva Guimarães Pereira	INTEGRANTE
10	Sueine Patrícia Cunha de Souza	INTEGRANTE
07	Anna Luiza Mortari	INTEGRANTE
04	Michelle Manaia Sanjar	1º Suplente
14	Nayara Crispim da Silva	2º Suplente
17	Luciana Regina Milcelli Lupinacci dos Santos	3º Suplente